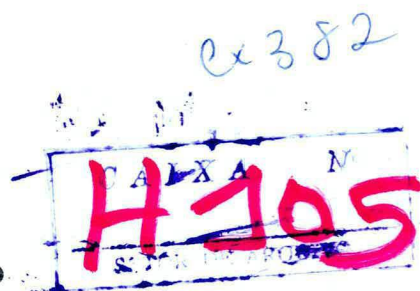


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº

2.118 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 68/82

1ª JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

Endereço

Rua Vitória, Qd. 56, Lt. 29, Setor
Urias Magalhães, - Nesta.

ADVOGADO: Dr. Lery Oliveira-Reis

Endereço

Rua 5, nº 23 - Centro.

RECLAMADO: CELTA-CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Endereço

LTDA/Rua 23, nº 104 - Centro.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Diferença de FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

18/10/82 às 14,30 hs.

Acordo =

VR 19/10/82

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - GO.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 08 / 09 / 1982
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 4235/82
1º J.C.J.

Diz JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro B, Carteira Profissional nº 03.143/434, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Vitória, Qd. 56, Lt. 29, Setor Urias Magalhães, via dos advogados, abaixo-assinados, (mandato junto), devidamente inscritos na O.A.B, Seção de Goiás sob os nºs 1.721, e 5.306 de Ordem e Escritório na Rua 5, nº 23 - Centro, respeitosamente vêm à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra a CELTA - Construtora e Incorporadora Ltda, sediada na Rua 23, nº 104, Centro, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1)- Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo ' de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2)- Que, o Reclamante foi admitido em 05 de Março de 1982;
- 3)- Que, o Reclamante foi demitido em 06 de agosto ' de 1982 e o seu salário era de Cr\$ 129,00 por hora;
- 4)- O Reclamante foi demitido em 06-08-82 e recebeu a menos o seu F.G.T.S.;
- 5)- Em A.M. o reclamante recebeu a importância de Cr\$ 6.854,81, quando devia receber Cr\$ 13.036,05, havendo uma diferença a favor do reclamante da orde de Cr\$ 6.181,24.

DO EXPOSTO requer ~~respeitosamente~~ a notificação da ' firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
21/8

Diferença de F.G.T.S. a receberCr\$ 6.181,24
=====

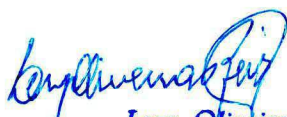
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 6.181,24 (Seis mil, Cento e oitanta e hum cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 06 de setembro de 1982

PP.



O.A.B. nº 1.721

Lery Oliveira Reis
OAB - GO 5306

CPF - 010670871/68

O.A.B. nº 5.306

CPF- 040349101/00



04
043

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro B, C.T.P.S. nº 03.143/434, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Vitória, Qd. 56, Lt. 29, Setor Urias Magalhães,

x

x

OUTORGADO: ABELIAS VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. GO. sob o nº 1.721 - CPF nº 010670871/68, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório profissional na Av. Anhanguera nº 3.511 8º andar, sala 808, - Centro também nesta Capital. e LERY OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, advogado, O.A.B. nº 5.306, com escritório profissional na Rua 5, nº 23 - Centro

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, sacar FGTS em estabelecimentos bancários, receber e dar quitação endosar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes que darei por firme e valioso, e especialmente proporem ação reclamatória contra CELTA- Construtora e Incorporadora Ltda, sediada na Rua 23, nº 104, Centro,

8.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Assinatura(s) de

Por Adequação ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 08 SET 1982 de 10

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Goiânia, 06 de setembro de 1982

José Batista dos Santos

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2	EMPRESA Celta Construtora e Incorporadora Ltda	3	CÓDIGO 554
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO Rua 23 Nº 104		
5	DISTRITO, BAIRRO Centro	6	MUNICÍPIO Goiânia
7	UF GO		
8	BANCO Banco Estado de Goiás S/A.		
9	AGÊNCIA Centro	10	MUNICÍPIO Goiânia
11	UF GO		

1	CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 01425743/0001-76 ELTA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RUA 23 N. 104 - CENTRO - CEP 74000 GOIÂNIA - GO.
---	--

12	EMPREGADO José Batista dos Santos		
13	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 3143	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 10735624604
15	IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO 003.853-9		

16	DATA DE NASCIMENTO 20 / 03 / 46	17	DATA DE ADMISSÃO 05 / 03 / 82
18	DATA DE OPÇÃO 05 / 03 / 82	19	DATA DE AFASTAMENTO 06 / 08 / 82

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO B C E		
----	--------------------------------	--	--

21	DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO			
COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$		
22	MÊS ANO /	23		
24	MÊS ANO /	25		
TOTAL		26		

27	TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO
----	---

28	CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA CELTA - Construtora e Incorporadora Ltda
----	--

29	DATA DA EMISSÃO 11 / 08 / 82
----	---------------------------------

AUTORIZAÇÃO

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE	
CÓDIGO 01	CÓDIGO POR EXTENSO Zero Um	

31	SACADOR José Batista dos Santos
----	------------------------------------

32	VALOR AUTORIZADO		
1	☒ PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.	2	TOTAL.
3	FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.		
4	IMPORTÂNCIA DE CR\$), LIMITADA AO SALDO DA CONTA.		

33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH	
1 ☒	2 ☐	3 ☐	4 ☐	5 ☐	

34	DATA DA AUTORIZAÇÃO 11 / 08 / 82
----	-------------------------------------

35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO CELTA - Construtora e Incorporadora Ltda. Dep.º Paulo
----	--

RECIBO

36	CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
----	--

37	CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) 031/0058-8 20 / 08 / 82 GOIÁS BANCO 11001/9373
----	--

38	VALOR DO SAQUE	
39	DEPÓSITOS CR\$	6.854,81
40	JCM CR\$	-,-
41	TOTAL DO SAQUE CR\$	6.854,81

42	IMPRESSÃO DIGITAL
----	-------------------

43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS).
----	--

44	ASSINATURA DO SACADOR José Batista dos Santos
----	--

45	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
----	---

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

10 08 1982

6.854,81

06
jul 82

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: Dois

Instrumento de procuração: um

Folhas de documentos diversos: um

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 4235 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 18
de Outubro de 1982, às 14:30 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 10 de setembro de 1982

Alcaneelli

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc. 2.118/82

NOTIFICAÇÃO Nº 5.376/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOSE BATISTA DOS SANTOS

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 14:30hs. (quatorze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de setembro de 1982

1ª JCJ-GOIÂNIA=aud.:18/10/82-Not.:5.376/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº 5
Proc. 2.118/82

DESTINATÁRIO 11-SET-1982

CELTA - Const. e Incorporadora LTda

ENDEREÇO

Rua 23 nº 104 - Centro

Ilmo S.

CELTA

CIDADE
Nesta

ESTADO
GO

Rua 23

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

15.9.82

Edmar de Fátima Colli

que a presente
foi expedida
por via
do registro

09 / 19 82

NO-1.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia
ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2118 / 82.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 1.982,
às 14:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
contra CELTA-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
relativa a dif. de FGTS.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apreoadas as partes, presente ambas, o recte acompanhado do Dr. Lery -
Oliveira Reis e a recda. representada pelo Sr. Francisco Carlos Mazba-
do.

Pelas partes foi feito acordo via qdo qual, a recda
pagará do recte, por saldo do pedido, em dinehridigo, dinheiro, até '
às 15h30m do dia 19 de outubro/82, a quantia de Cr\$6.000,00, pena de '
multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas pela recda, no importe de Cr\$600,00.

Encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

José Batista dos Santos

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



CELTA

construtora e incorporadora Ltda.

RUA 23 N.º 104 - CENTRO - TELEFONE: 225-9677 - GOIÂNIA - GO.

- A U T O R I Z A Ç Ã O -

Pela presente, autorizamos nosso preposto, o Sr. FRANCISCO CARLOS MACHADO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 845434 SSP-GO, residente nesta Capital, à representar esta empresa perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, na reclamação trabalhista que lhe move seu ex-empregado o Sr. JOSE BATISTA DOS SANTOS.

Para todos os efeitos legais, firmamos a presente.

Goiânia, 18 de outubro de 1.982.

CELTA - Construtora e Incorporadora Ltda.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Rada

guias nº 15 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 19 de 10 de 19 82- 3.º fev

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Rada

guias nº 1363/82 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 6.000,00-

Goiânia, 19 de 10 de 19 82- 3.º fev

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A 2.ª via da guia Dep. 1363/82 e guia DARF

Aos 20 de 10 de 19 82- 4.º fev

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF: Ag. 1009 Op. 009 Conta n° 903600 D 3

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta 1ª Proc. n° J.C.J. 2118/82 Guia n° 1363/82

Reclamante José Batista dos Santos

Reclamado Celta - Construtora e Incorporadora Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a: Acordo.

Depósito em dinheiro ☒ Depósito em cheque ☐

CL 20 D 5 Valor do depósito-Cr\$ 6.000,00

CL 83 D 3 Valor do levantamento-Cr\$

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Dr. LERY OLIVEIRA REIS-X-X-X

Goiania, 19 de outubro de 1982 - 14:55h

Autenticação

34 179

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiania - Go

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 01425743/0001-76 02 RESERVADO 03 DATA DE VENCIMENTO 20.10.82 04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CELTA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 23 N. 104 - CENTRO 07 NÚMERO CEP 74000 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO 10 CEP 11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIANIA - GO. 12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO 1982 14 COLA DO DUODECÍMIO 3 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4 16 TIPO 3 17 N.º PROCESSO 2118/82 18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais

20 CÓDIGO 1505-A 21 VALOR - CR\$ 600,00

22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO 24 VALOR - CR\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO 27 VALOR - CR\$

28 TOTAL 29 VALOR - CR\$ 600,00

30 AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR 1ª JCJ N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

RECLAMANTE(S) José Batista dos Santos

RECLAMADO(S) Celta - Const. e Incorp. Ltda

GUIA N.º EXPEDIDA EM 19.10.82

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO N.º 604/75 - SRF (CIEF) 0029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de

1.9

82 de 1982

71 Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

7 Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platon
Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto